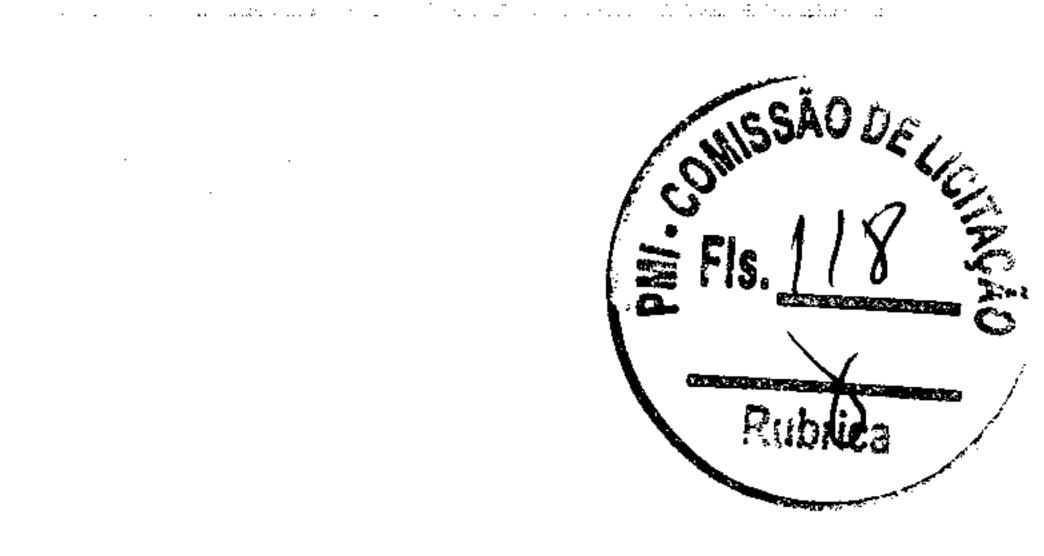


Moral Community of the Comm

HEROLDING COURSE



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR, JUSTIFICATIVA DO PREÇO INEXIGIBILIDADE Nº. 04.002/2024-INEX - PROCESSO Nº. 04.002/2024-INEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MASTRUZ COM LEITE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA 29^a EDIÇÃO DO FESTIVAL FORRICÓ.

PREFEITURA DE ICÓ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 – Centro, Ceará, CEP. 63430-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.669.682/0001-79, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, neste ato representado pelo seu ordenador de despesa Sr. LUCIANO ALVES MARQUES, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

and the second s

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:







Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Esse processo tem a finalidade de Contratação de Show artístico da Banda mastruz com leite para apresentação musical na 29ª EDIÇÃO do Festival forricó.

Justificativa pertinente à escolha da contratação da BANDA MASTRUZ COM LEITE, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores e Decreto Municipal 006 de 19 de fevereiro de 2024.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 006 de 19 de fevereiro de 2024, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II. DA LEI 14.133/2021:

O Gabinete do Prefeito, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA CNPJ: 19.710.362/0002-02 aduzindo, para tanto as seguintes razões.

Considerando a notoriedade e relevância do cantor DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA no cenário musical regional e nacional, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda neste município, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação do cantor referida para uma apresentação artística.

A BANDA MASTRUZ COM LEITE é consolidada como referências no segmento no segmento do forró, conquistando um amplo público e alcançando grande visibilidade em

Q/





diversos eventos, o que contribui para a diversificação e qualidade das opções culturais oferecidas.

A proposta de contratação da BANDA MASTRUZ COM LEITE alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural da BANDA MASTRUZ COM LEITE para o evento Festival Forricó 2024, a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual se torna inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da BANDA MASTRUZ COM LEITE, através do seu empresário/empresa exclusivo(a) DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.710.362/0002-02, com sede na RUA: Barbosa de Freitas, 1741 – BAIRRO: Aldeota – CEP: 60.170-021 – Fortaleza - CE.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, pagará ao (a) proponente a importância total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme em anexo do processo

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2°, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

II EM	'ESPECIFICAÇÃO	UND		V.UNTARIO	V.TOTAT
1	Cachê da Banda	SERV.	1	110.000,00	110.000,00
2	Impostos	SERV.	1	23.800,00	23.800,00 /







3	Logística	SERV. 1		6.200,00	6.200,00		
		······································		TOTAL	R\$ 140.000,00		
	TOTAL 140.000,00 – CENTO E QUARENTA MIL REAIS						

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação da BANDA MASTRUZ COM LEITE, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no evento Festival Forricó 2024, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando na economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

> > territoria de la composición de la com La composición de la

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, Social e Trabalhista;

IV – Econômico Financeira

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

CARuseb jo colen, to come librar of the colonial building of the colonial and the colonial colonial building

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de ICÓ-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:





Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:			
04.04 13.391.0307.2.010.0000 – Promoção E	3.3.90.39.00 – Outros serviços de ter.			
Realização de Eventos Culturais e Festivos.	pessoa jurídica			

7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Icó (CE) em 23 de maio de 2024.

Michelle Roque Guedes

este teles legals de la latina de la completa de l Historia de la completa de la comple

indrende de la comitación de la comitación de la comitación de la comitación el de la comitación de la comitación Companya de la comitación de la comitación